



PORTARIA Nº 412, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH São Gonçalo, de titularidade da empresa SPE São Gonçalo Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.076.941/0001-83, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.11.2008.

ANEXO I

Nome	PCH São Gonçalo.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 13, de 13 de janeiro de 2000, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.172, de 18 de dezembro de 2007.
Pessoa Jurídica Titular	SPE São Gonçalo Energia S.A.
CNPJ	09.076.941/0001-83.
Localização	Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	13.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001211/1999-41 e MME nº 48000.002335/2008-54.